

8ª REGIONAL DE SAÚDE FRANCISCO BELTRÃO

Of. nº 057/2026 – SCAERA/DIR/8ª RS



Francisco Beltrão, 07 de maio de 2026

Assunto: Autorização para licitar – Ampliação UBS Jardim Primavera

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a Autorização para Licitação referente à obra de Ampliação da UBS Jardim Primavera, no município de Nova Esperança do Sudoeste, vinculada ao protocolo nº 24.124.010-0, referente ao Termo de Adesão nº 24.124.010-0/2025.

Informamos que o processo licitatório é de responsabilidade exclusiva do Município, devendo ser realizado obrigatoriamente com base na última planilha orçamentária e demais documentos técnicos aprovados pela SESA.

Ressaltamos, de forma expressa, que **não é permitida qualquer alteração nas planilhas, projetos, memoriais ou demais documentos técnicos aprovados pela SESA, sem prévia análise e autorização formal da Secretaria de Estado da Saúde**. Caso haja necessidade de qualquer modificação, esta deverá ser **submetida previamente à SESA para avaliação e aprovação**, antes de sua execução.

Após a finalização do processo licitatório, o município deverá encaminhar a esta Regional de Saúde (no e-mail: analicerovar@sesa.pr.gov.br) o formulário de obras (SGPO), os documentos de licitação (edital e publicação, ata de resultado do processo licitatório, homologação e publicação), contrato e ordem de serviço devidamente assinados para solicitarmos o pagamento da primeira parcela conforme os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 388/2023, bem como o cadastramento da obra no SGPO.

Encaminhamos também o Manual de Sinalização do Governo do Estado do Paraná, contendo as orientações necessárias para a instalação da placa de identificação da obra, que deverá ser instalada até 15 dias após a emissão da ordem de serviço.

Reforçamos que, ao assinar o **Termo de Adesão**, o município declara estar **ciente e de acordo com todas as condições e obrigações estabelecidas em suas cláusulas**.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Analice Rovaris
SCAERA 8ª RS

Assinado eletronicamente

Nadia Zanella Vissoto
Diretora 8ª RS

Ilmo. Sr.

Jaime da Silva Stang

Prefeito de Nova Esperança do Sudoeste – PR

À Sra.

Neiva Giordani Koerich

Secretária Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste – PR

8ª Regional de Saúde

Rua Tenente Camargo, 1191 | Francisco Beltrão | Paraná | 85601-090 | Tel: (46) 3905-1300 | faturamento08rs@sesa.pr.gov.br

Documento: **Oficio0572026AutoriacaoparalicitarAmpliacaoUBSJardimPrimaveraNES.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Analice Rovaris (XXX.598.699-XX)** em 07/05/2026 08:32 Local: SESA/08/SCAE, **Nadia Aparecida Zanella Vissoto (XXX.915.529-XX)** em 07/05/2026 15:05 Local: SESA/08/DIR.

Inserido ao protocolo **24.124.010-0** por: **Analice Rovaris** em: 07/05/2026 08:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

RESOLUÇÃO SESA Nº 948/2025

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 388/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO
GEBRIM
PRETO:57382050904

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO GEBRIM
PRETO:57382050904
Dados: 2025.05.29 14:56:25
-03'00'

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 948/2025

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.**

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
18ª RS	ABATIÁ	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
18ª RS	ABATIÁ	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
11ª RS	ALTAMIRA DO PARANÁ	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
11ª RS	ALTAMIRA DO PARANÁ	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
12ª RS	ALTÔNIA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
14ª RS	AMAPORA	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
14ª RS	AMAPORA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
15ª RS	ÂNGULO	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 300.000,00
15ª RS	ÂNGULO	REFORMA UBS	R\$ 200.000,00
22ª RS	ARAPUA	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
11ª RS	ARARUNA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
02ª RS	ARAUCÁRIA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
15ª RS	ATALAIA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
02ª RS	BALSA NOVA	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
08ª RS	BARRACAO	REFORMA UBS	R\$ 200.000,00
08ª RS	BARRACAO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
17ª RS	BELA VISTA DO PARAÍSO	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
05ª RS	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
16ª RS	BOM SUCESSO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
16ª RS	BORRAZÓPOLIS	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
16ª RS	BORRAZÓPOLIS	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
10ª RS	CAFELÂNDIA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00
10ª RS	CAFELÂNDIA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
19ª RS	CAMBARÁ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
19ª RS	CAMBARÁ	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
02ª RS	CAMPINA GRANDE DO SUL	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
02ª RS	CAMPO MAGRO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
22ª RS	CÂNDIDO DE ABREU	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
08ª RS	CAPANEMA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
19ª RS	CARLÓPOLIS	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
13ª RS	CIDADE GAÚCHA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00

10ª RS	CORBÉLIA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 300.000,00
10ª RS	CORBÉLIA	REFORMA UBS	R\$ 200.000,00
07ª RS	CORONEL DOMINGOS SOARES	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
07ª RS	CORONEL VIVIDA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
11ª RS	CORUMBATAÍ DO SUL	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
11ª RS	CORUMBATAÍ DO SUL	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 400.000,00
12ª RS	CRUZEIRO DO OESTE	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
14ª RS	CRUZEIRO DO SUL	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 400.000,00
21ª RS	CURIÚVA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
20ª RS	DIAMANTE D'OESTE	UBS TIPO APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
12ª RS	ESPERANÇA NOVA	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
12ª RS	ESPERANÇA NOVA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
16ª RS	FAXINAL	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
16ª RS	FAXINAL	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
11ª RS	FÊNIX	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
04ª RS	FERNANDES PINHEIRO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
19ª RS	FIGUEIRA	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
09ª RS	FOZ DO IGUAÇU	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRAO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRAO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRAO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRAO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRAO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRAO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRAO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRAO	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
08ª RS	FRANCISCO BELTRAO	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
19ª RS	GUAPIRAMA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
19ª RS	GUAPIRAMA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 400.000,00
17ª RS	GUARACI	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
12ª RS	ICARAÍMA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 100.000,00
12ª RS	ICARAÍMA	REFORMA UBS	R\$ 50.000,00
15ª RS	IGUARAÇU	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00
10ª RS	IGUATU	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
13ª RS	INDIANÓPOLIS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
03ª RS	IPIRANGA	UBS TIPO APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
04ª RS	IRATI	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
18ª RS	ITAMBARACÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00
18ª RS	ITAMBARACÁ	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00

22ª RS	JARDIM ALEGRE	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
14ª RS	JARDIM OLINDA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 400.000,00
14ª RS	JARDIM OLINDA	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00
11ª RS	JURANDA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 350.000,00
11ª RS	JURANDA	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00
05ª RS	LARANJEIRAS DO SUL	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00
05ª RS	LARANJEIRAS DO SUL	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
10ª RS	LINDOESTE	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
11ª RS	LUIZIANA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
11ª RS	LUIZIANA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
22ª RS	LUNARDELLI	UBS TIPO APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
15ª RS	MANDAGUAÇU	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 300.000,00
15ª RS	MANDAGUAÇU	REFORMA UBS	R\$ 200.000,00
15ª RS	MANDAGUARI	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
07ª RS	MANGUEIRINHA	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
07ª RS	MANGUEIRINHA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
07ª RS	MANGUEIRINHA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
14ª RS	MARILENA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
16ª RS	MARUMBI	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
09ª RS	MATELÂNDIA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
09ª RS	MATELÂNDIA	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
11ª RS	MOREIRA SALES	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
11ª RS	MOREIRA SALES	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
15ª RS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
15ª RS	NOVA ESPERANÇA	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00
08ª RS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
05ª RS	NOVA LARANJEIRAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
08ª RS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
08ª RS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
20ª RS	NOVA SANTA ROSA	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
20ª RS	NOVA SANTA ROSA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
15ª RS	OURIZONA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 200.000,00
03ª RS	PALMEIRA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
20ª RS	PALOTINA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
01ª RS	PARANAGUÁ	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
07ª RS	PATO BRANCO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
06ª RS	PAULO FRONTIN	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
12ª RS	PEROBAL	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00

19ª RS	PINHALÃO	REFORMA UBS	R\$ 250.000,00
19ª RS	PINHALÃO	REFORMA UBS	R\$ 200.000,00
17ª RS	PITANGUEIRAS	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
08ª RS	PLANALTO	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
08ª RS	PLANALTO	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
03ª RS	PORTO AMAZONAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
14ª RS	PORTO RICO	UBS TIPO APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
14ª RS	PORTO RICO	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 150.000,00
14ª RS	PORTO RICO	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00
06ª RS	PORTO VITÓRIA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 500.000,00
06ª RS	PORTO VITÓRIA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
05ª RS	PRUDENTÓPOLIS	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
14ª RS	QUERÊNCIA DO NORTE	REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300.000,00
19ª RS	RIBEIRAO CLARO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
04ª RS	RIO AZUL	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00
13ª RS	RONDON	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
16ª RS	SABÁUDIA	UBS TIPO APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
14ª RS	SANTA ISABEL DO IVAÍ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
10ª RS	SANTA LÚCIA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
10ª RS	SANTA TEREZA DO OESTE	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 320.000,00
10ª RS	SANTA TEREZA DO OESTE	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
09ª RS	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
09ª RS	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
18ª RS	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
14ª RS	SAO CARLOS DO IVAÍ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 300.000,00
14ª RS	SAO CARLOS DO IVAÍ	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
07ª RS	SÃO JOÃO	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
14ª RS	SAO JOAO DO CAIUÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 400.000,00
22ª RS	SAO JOAO DO IVAÍ	REFORMA UBS	R\$ 200.000,00
22ª RS	SAO JOAO DO IVAÍ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
03ª RS	SAO JOAO DO TRIUNFO	UBS TIPO III	R\$ 1.350.000,00
19ª RS	SAO JOSÉ DA BOA VISTA	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
20ª RS	SAO JOSÉ DAS PALMEIRAS	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
13ª RS	SAO MANOEL DO PARANÁ	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 400.000,00
20ª RS	SAO PEDRO DO IGUAÇU	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
18ª RS	SAPOPEMA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
17ª RS	SERTANÓPOLIS	UBS TIPO II	R\$ 1.200.000,00
14ª RS	TAMBOARA	AMPLIAÇÃO	R\$ 500.000,00

12ª RS	TAPIRA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
04ª RS	TEIXEIRA SOARES	UBS TIPO APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
21ª RS	TELÊMACO BORBA	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
14ª RS	TERRA RICA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 350.000,00
02ª RS	TIJUCAS DO SUL	UBS TIPO APOIO RURAL	R\$ 250.000,00
12ª RS	UMUARAMA	AMPLIAÇÃO UBS	R\$ 300.000,00
12ª RS	UMUARAMA	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
10ª RS	VERA CRUZ DO OESTE	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
08ª RS	VERÊ	REFORMA UBS	R\$ 300.000,00
08ª RS	VERÊ	UBS TIPO I	R\$ 1.000.000,00
12ª RS	XAMBRÊ	UBS TIPO APOIO RURAL	R\$ 250.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	74884/2025	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 948/2025	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_0948_2025.rtf
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	463,50 KB
Enviada em	03/06/2025 14:50	
Data de publicação		
 04/06/2025 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		03/06/25 14:57
		 N° da Edição do Diário: 11916
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 42/2026



Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Secretaria Municipal de Administração

A Secretária de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pela Secretaria Municipal de Administração que tem por objeto a Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Jardim Primavera, conforme termo de referência e plano de trabalho.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que o valor a ser licitado de R\$ 672.076,43 (seiscentos e setenta e dois mil, setenta e seis reais e quarenta e três centavos) e que poderá ser utilizado os recursos demonstrados abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	2302	44.90.52.01.07	464	500.000,00
05.01	2303	44.90.52.01.07	501	172.076,43
TOTALIZANDO.....				672.076,43

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas notas(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 24 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.06.24 09:25:12
+03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA



DE: Sr. Tiago Martins – Agente de Contratação

PARA: Assessoria Jurídica

REFERENTE À: Concorrência nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2026.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

TIAGO MARTINS

Data: 06/07/2026 07:20:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026	
PREÂMBULO	
Processo n.º	91/2026
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal Nº 8.078/90 e suas alterações e Decreto Municipal nº 76/2023.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.
Critério de Julgamento:	Menor preço global por item
Forma de Execução:	Empreitada por preço global
Data da sessão:	10 de agosto de 2026.
Horário da sessão:	09:00 horário de Brasília
Local de Realização:	Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Jaime da Silva Stang, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** para a realização, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, da obra devidamente descrita, caracterizada e especificada nos documentos de engenharia que estarão disponíveis juntamente com esse edital.

1.2 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 76/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema eletrônico de licitações, e o endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **Compras.gov.br** (**www.compras.gov.br**) UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Sr. Tiago Martins, e equipe de apoio Sr(a) Lidiani Julia Araújo designados pela Portaria n.º 079/2025.

Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Telefones: (46) 92001-3647

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Paço Municipal

O atendimento será feito no horário das 07h30min à 11h30min e 13h00 à 17h00

1.5 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 O edital na íntegra está disponível para consulta na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

2.1.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

2.1.2 Os pedidos de impugnação não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.1.3 Concedido o efeito suspensivo, a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração pela suspensão, a sessão de recebimento das propostas será realizada no mesmo horário e local anteriormente designado, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2.2. Acolhida a impugnação contra o edital e ou eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No dia 10 de agosto de 2026, às 09h00min, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da **CONCORRÊNCIA Nº 10/2026**, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

3.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4. OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera** pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital, sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes nos documentos de engenharia que estarão disponíveis juntamente com esse edital.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	OBJETO: Ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.
	LOCAL: Na Rua da Escola, s/n, Jardim Primavera, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
	PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a partir da autorização do início da obra.
	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2027.
	TOTAL DA OBRA: R\$ 672.076,43 (Seiscentos e setenta e dois mil, setenta e seis reais e quarenta e três centavos).
	CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R\$ 67.207,64 (Sessenta e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) 10% (Dez por cento) do valor total da obra.
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.	

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à execução do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2302	0802	10	302	4	1	11	464	449051000000
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2303	0802	10	302	4	1	11	501	449051000000

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

7. PRAZOS

7.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2027, contados da data de sua publicação, em perfeita obediência ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo ao edital.

7.2 O prazo para o início dos serviços iniciará imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

7.3 O prazo de execução das obras/serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 O prazo de vigência e de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima prevista em Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

7.5 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de **Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.7 Nos casos do art. 48 da Lei nº. 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação na presente concorrência eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico, sendo necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema **Compras.gov.br (www.compras.gov.br)**, nos termos do item 1.3 deste Edital.

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, *para as sociedades cooperativas* mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP, através do seguinte documento:

8.2.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, além Declaração da empresa, subscrita por seu representante legal e seu contador, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI do presente Edital.

8.2.2 A comprovação de que trata o item 8.2.1. Anterior, não se aplica para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, bastando apresentar o documento comprobatório da sua condição.

8.2.3 Caso não haja a comprovação do enquadramento referida no item 8.2.1, desta seção, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, contudo, não poderão usufruir do tratamento diferenciado na forma prescrita na Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

8.2.4 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3 Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.4 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.5 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização das senhas de acesso ao sistema, ainda que
Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.7 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.8 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.9 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.10 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos).

8.11 As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação do Município para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.12 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

8.13 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador dos elementos técnicos.

8.14 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.17.1 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.18 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.

9.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico utilizado.

9.2.1 O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, juntamente com a documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida.

10.1.1 Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “a”.

10.1.2 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.1.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.2 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.3 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor global do objeto licitado.

10.4 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos neste edital.

10.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos no prazo de 02 (duas) horas.

10.7 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.8.1 Para a proposta financeira apresentada por MEI – Microempreendedor Individual, o Município acrescentará 20% (vinte por cento) a mais no valor, para fins de disputa com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para o mesmo item proposto, devido às retenções obrigatórias do empregador para o INSS previstas em Lei (Contribuição Patronal Previdenciária), que oneram o Município, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 2022 e suas posteriores alterações, e do artigo 18-B, §1º da Lei Complementar nº. 123/06.

10.8.2 Nos termos do §1º do art. 18-B da Lei Complementar nº. 123, de 2006, o adicional acima mencionado se aplica apenas quando o MEI for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

10.9 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.10 O valor devido título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.11 Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.12 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado, incluídas despesas indiretas.

10.13 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de Contratação.

10.14 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.15 Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.16 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.17 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.18 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.4 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

11.5 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 500,00 (quinhentos reais).

11.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

12.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida.

12.4 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item, no preço previsto para a licitação.

12.5.1 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da concorrência eletrônica, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote no preço previsto para a licitação.

12.6 Nas hipóteses em que se configurarem preços **inexequíveis**, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.7.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

12.9 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

12.9.1 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou dos documentos de engenharia, as propostas serão desclassificadas.

12.10 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.11 Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação, para inclusão no sistema eletrônico, no prazo mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- (a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



(b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.10 ou 12.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.13 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detinham essa condição.

12.13.1 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.13.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.13.4 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.14 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.13 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.14.1 Na hipótese de o disposto no item 12.13 neste item não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15.2 No caso de negociação, o agente de contratação, encaminhará mensagem para o licitante melhor classificado, ocasião em que oportunizará ao licitante, no prazo de 10 (minutos), a análise de **melhoramento/redução** do valor ofertado, pelo prazo estabelecido o edital, entendendo o silêncio como recusa

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.15.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.3.1 As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.15.4 Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:

- a) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;
- b) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;
- c) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;

12.16 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.17 O agente de contratação/comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.17.1 Na hipótese de contratação em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

12.18 O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/menor desconto.

12.19 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou seus anexos, as propostas serão desclassificadas.

12.20 O Município poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, demonstrações(s) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma dos documentos técnicos deste Edital.

12.20.1 Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.21 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.22 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13. HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

13.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná ou Município.

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, do Governo Federal;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta das restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, no site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).

13.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Município diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

13.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

13.2.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.3.1 Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no ANEXO I, deste edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados.

13.3.2 Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.3.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

13.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município, serão enviados por meio do sistema eletrônico, e também quando solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação até a conclusão da fase de habilitação.

13.4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, em original, por cópia autenticada.

13.4.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, pelo sistema eletrônico usado para a licitação, no prazo de 02:00(duas) horas.

13.4.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de habilitação, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6 Na hipótese do item anterior, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8 A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.17 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

13.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13.19 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a eventual análise técnica, o procedimento será encaminhado pelo(a) agente de contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

13.20 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13.21 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.22 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.23 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.25 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.25.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.25.2 O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



13.25.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. RECURSOS

14.1 Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, o prazo para registrar a intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato dentro do prazo estipulado pela própria plataforma onde o processo será realizado.

14.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico de realização do certame.

15.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso, exceto o previsto no subitem abaixo. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



15.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.2 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município e a ADJUDICATÁRIA.

16.3 Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada, para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

16.5 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.7 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.8 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.9 No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.10 A Fiscalização da execução do objeto contratado será feita pelo CONTRATANTE através da profissional a Sra. Lilian Giseli Alberton, engenheira civil.

17. MEDIÇÕES

17.1 As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro Anexo, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



17.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro Anexo, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

18.2 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1 O prazo para a liquidação da despesa será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

18.2.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

18.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos, no período-base mencionado no item anterior sem que o Município esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

18.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo deste edital.

18.6 No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

18.7 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta Federal;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

18.8 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da CND conjunta Federal;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



19. REAJUSTE

19.1 Somente ocorrerá reajustamento do valor do contrato caso a CONTRATADA comprove mediante apresentação de nova planilha de custos com os valores atualizados, o acréscimo dos custos necessários para a realização da obra, todavia, deverá ser levado em consideração o desconto ofertado pela CONTRATADA na fase de lances para a aceitação ou não do acréscimo solicitado.

19.2 Eventuais serviços que forem realizados, que não estejam contidos nos documentos de engenharia, sem a prévia autorização do responsável pela fiscalização do contrato, só serão pagos após a aceitação do fiscal do contrato.

19.3 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

20.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

20.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.6 Fraudar a licitação;

20.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

20.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.10.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1 a 20.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10.2 Para as infrações previstas nos itens 20.5 a 20.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

20.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1 O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



21.2 O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

21.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

21.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

21.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

22.2 Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

22.3 Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

23.1 Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

23.2 O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.3 O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

23.4 A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

24. FORO

24.1 Fica eleito o Foro de Salto do Lontra para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão de licitação, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico próprio do sistema, e também no Portal da Transparência do Município, disponível em www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

25.2 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.3 Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para o Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado

25.4 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

Nova Esperança do Sudoeste/PR 02 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA

STANG:71824634900

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.07.03 10:04:34 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor** última alteração, cópia autenticada em cartório ou autenticação via internet, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

b) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) **Prova de capacidade financeira** conforme modelo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Valor mínimo (1,10)

$$LC = (AC / PC)$$

Valor mínimo (1,10)

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Valor máximo (0,50)

Onde:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da sessão pública.

DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

a) **Declaração de ciência**, conforme modelo do edital;

b) **Declaração de não parentesco**, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

c) **Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

d) **Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores** de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes , bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.
f) Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos , conforme modelo em anexo ao edital.
g) Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, em anexo.
h) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em anexo.
i) Declaração de compromisso de gerenciamento de resíduos da construção civil, em anexo.
DA CAPACIDADE TECNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL
a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU , pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;
b) Atestado de visita , expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias. O mesmo será realizado até o dia 31 de julho de 2026 no período da manhã e deverá ser agendado com antecedência no Departamento de Engenharia, depois desta data não serão mais emitidos atestados de visita. Ou declaração de dispensa de visita (conforme modelo em anexo), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Contratante.
c) Declaração de responsabilidade técnica , indicando o nome do responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
d) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU” de execução de, no mínimo, uma obra que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra objeto desta licitação.
e) Comprovação de vínculo , através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma tem ciência sobre toda a documentação e as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO III – ATESTADO DE VISITA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe, e está ciente quanto ao local e as condições de execução do objeto.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO IV – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à visita técnica ao local do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2026.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI – CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (<i>LG</i>) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (<i>LC</i>) $LC = AC / PC$		
Endividamento (<i>E</i>) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2026.

<i>Representante legal</i>	<i>Contador</i>
(nome, RG n° e assinatura)	(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência nº. 10/2026 e respectivos modelos, adendos, anexos, documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de __ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Local, __ de __ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS**

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, que possui os veículos, máquinas e equipamentos abaixo relacionados pertencem a nossa empresa e estarão disponíveis em todo o período de execução do objeto licitado.

Veículo, Máquinas e Equipamentos	Quantidade

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Nova Esperança do Sudoeste que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Local, __ de __ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, __ de __ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

A Empresa _____ declara, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do Município.

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XVI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)

Ao Agente de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços referente ao (inserir item), a preços fixos e sem reajuste, relativa à (inserir objeto da licitação), incluindo material e mão-de-obra, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data da abertura da sessão pública.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO XVIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A ____ REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 10/2026, NA FORMA ABAIXO:

O (*inserir no do contratante*), situado na (*inserir endereço*), PR, CNPJ (*inserir nº*), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (*inserir nome do representante legal*), portador da cédula de identidade R.G. nº (*inserir nº*), CPF nº (*inserir nº*), e a empresa ____, CNPJ ____, localizada na ____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (*inserir nº*) CPF nº (*inserir nº*), residente na ____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de ____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência nº 10/2026, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (*inserir valor*) (*inserir valor por extenso*), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2302	0802	10	302	4	1	11	464	449051000000
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2303	0802	10	302	4	1	11	501	449051000000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados partir do fornecimento da Ordem de Serviços emitido pelo município.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados a partir da autorização expedida pelo Município.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado

f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) quando, for o caso, a confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo que será disponibilizado.

As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação.

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após autorização para pagamento pelo Município e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta Federal;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.
- d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da CND conjunta Federal;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, sito na Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP: 85635-000.

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional, o Sr. Paulo Cezar Andrade e a engenheira civil, a Sra. Lilian Giseli Alberton. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro

O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo

A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo Quarto

Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

Parágrafo Quinto

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Sexto

À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias.
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do parágrafo quinto da Cláusula Décima Sexta, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do parágrafo quinto da Cláusula Décima Sexta, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo

As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Oitavo

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono

A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no parágrafo quinto da Cláusula Décima Sexta, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

Parágrafo Décimo

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito Municipal o senhor Jaime da Silva Stang, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato até o dia 31 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Em observância à Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste contrato comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

A Contratada declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, xx/xx/2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



RAZÃO SOCIAL
CONTRATADO
(NOME DO ADMINISTRADOR)
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 128/2026

Concorrência Eletrônica nº 10/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório, referente a Concorrência Eletrônica nº 10/2026, cujo objeto é a contratação Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Estudo Técnico Preliminar; Planilha Orçamentária, Memoriais, Projeto de engenharia; Edital; e, Minuta do contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação aqui expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

No caso em tela, trata-se de um procedimento licitatório na modalidade concorrência. O artigo 29, da Lei nº 14.133/2021 aponta que:

Ar. 29 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por sua vez, o artigo 17, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O § 3º do mesmo artigo preconiza que em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Na análise dos documentos que compõem o processo, estão presentes os projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas e cronogramas de execução.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Da análise foi evidenciado que os requisitos exigidos constam no edital. Quanto a modalidade concorrência eletrônica, a mesma mostra-se escoreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor preço, atende o que determina o art. 34º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da primeira etapa do processo licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de julho de 2026.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOL0:00832673951
Dados: 2026.07.13
09:30:17 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: **contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br) e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.07.02
09:24:13 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 06/07/2026 07:20:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº 083/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2026, contratação: SRP 987985-1/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e demais anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.464.277,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que apenas o item 51 será custeado com recursos federais provenientes da Proposta de Incremento PAP nº 3600003397202500. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 17 de julho de 2026 às 09h00min, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia, PR 1º de julho de 2026
JULIANA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 8/2026

Objeto: A Prefeitura Municipal de Colombo, através da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO para os recursos do II Ciclo da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, voltado à assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos.

Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 07 de JULHO de 2026 até às 17:00 horas do dia 16 de JULHO de 2026.

Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.

Preço Máximo: Constante no edital.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito Rua XV de Novembro nº. 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 3 de julho de 2026.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O Município de Indianópolis - Estado do Paraná - torna público a abertura do Edital na forma de Pregão Eletrônico n.º 31/2026 na forma da Lei 14.133/2021,

Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição fracionada e eventual de cargas de gás GLP (P13 e P45) e vasilhames correspondentes, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR. Data de início de recebimento de propostas a partir de 06 de julho de 2026 a partir das 17h:00min e a data máxima de cadastro de habilitação e proposta de preços até o dia 17 de julho de 2026 às 08h00, tendo início da sessão de lances marcado para o mesmo dia às 09h00.

Indianópolis, Paraná,1º de julho de 2026.
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - UASG 987637

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de julho de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, REAGENTES E OUTROS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.gov.br/compras. Valor máximo da licitação: R\$ 726.521,44 (Setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3110-2212.

Janiópolis/Pr, 2 de julho de 2026
EIDES GUEDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

Objeto: Aquisição de fertilizantes e sementes para formação do plano safra 2026/2027, que visa atender os agricultores de Laranjeiras do Sul PR.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 20/07/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 2 de julho de 2026
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

EXTRATO DO CONTRATO N º95/2026 - PML

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026-PML
DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº004/2026-PML
PARTES: Município de Loanda e a empresa Neo Seven Engenharia Ltda
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a execução Implantação de 01 (um) Parque Urbano Municipal, com área total de 23.600,20m2, contendo pista de caminhada, mirante, campo de futebol suíço, duas bacias de contenção de águas pluviais paisagismo realizados com espécies nativas, sistema de iluminação em LED, acessibilidade em todo o parque e colmeias de abelhas nativas padronizadas conforme o programa polinizar/PR e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 004/2026-PML.
VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 3.408.701,67 (três milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 600 (seiscentos) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
FORO: Comarca de Loanda - PR.
Loanda-PR, em 01 de julho de 2.026
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Neo Seven Engenharia Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3554/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Iluminação, com fornecimento dos materiais, a ser efetuado junto à Praça Santos Dumont, localizada nesta municipalidade de Marialva - PR, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 13 de agosto de 2026 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 13 de agosto de 2026 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 1º de julho de 2026.
FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2026
CÓD. VERIFICADOR: 1GOS6ZA2
OBJETO: Prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
ENTREGA DOS ENVELOPES: O credenciamento dos interessados, deverá ser efetuado no período de 08 de julho de 2026 à 08 de agosto de 2026, até as 11h00min, ou a qualquer tempo, no Setor de Licitações no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro - PR, CEP: 85.614-068.
ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia 08 de agosto de 2026 às 13h30min, no endereço acima citado.
O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8105 / 8107 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 3 de julho de 2026.
JANDER LUIZ LOSS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 2 de julho de 2026.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da



Rua Projetada A, 1.670 – Parque Industrial III, Umuarama/PR, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98402-9882, representada por Cleber Ruiz Martinez, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.925.696-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Aratimbó, em Umuarama/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato, conforme processo administrativo nº 053/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 13/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a elastecer o prazo de cobertura da garantia na mesma modalidade originalmente prestada, pelo período de 90 (noventa) dias, com o fim da vigência devidamente atualizada para 13/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento.

Mariluz, 02 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE MARILUZ
Contratante

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

88478/2026

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1606/2026
CÓD. VERIFICADOR: 1GOS6ZA2

OBJETO: Prestação de serviços de fonoaudiologia, terapia ocupacional, terapia nutricional, quiropraxia, psicologia clínica especializada e terapias alternativas e complementares, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

ENTREGA DOS ENVELOPES: O credenciamento dos interessados, deverá ser efetuado no período de **08 de julho de 2026 à 08 de agosto de 2026, até as 11h00min**, ou a qualquer tempo, no Setor de Licitações no endereço: Avenida Macali, nº 255, Paço Municipal, Centro, Marmeleiro – PR, CEP: 85.614-068.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá dia **08 de agosto de 2026 às 13h30min**, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no endereço acima citado, pelo telefone (46) 3525-8105 / 8107 ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 03 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

88783/2026

Miraselva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

O Município de Miraselva torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de julho do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversas vias na Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	11.239,88 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Miraselva e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Miraselva, 03 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

88401/2026

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, CNPJ nº. 76.217.025/0001-03, torna público que requererá ao - Instituto Água e Terra – IAT À Licença Ambiental Simplificada de Regularização, para a atividade de Unidade de Recebimento de triagem, segregação, acondicionamento temporário de resíduos sólidos não perigosos para posterior envio a destinação final, localizada à Rodovia PR-468 s/n. KM 03 Estrada Para Goioerê.

88862/2026

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

88869/2026

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Processo Administrativo nº 43/2026

Identificação no Compras.gov.br: 985457-12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

Tipo: Menor preço, por lote.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22/07/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras>

Preço Máximo: R\$ 83.362,30 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sítio à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo Whatsapp 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 03/07/2026.
Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira

Portaria nº 53/2026

88402/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod467754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: **contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de agosto de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: **contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde Jardim Primavera pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 948/2025, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de agosto de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público que o Processo Licitatório nº 028/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90008/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de empreendimento habitacional de interesse social, compreendendo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, bem como a execução da infraestrutura e serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento, em atendimento ao Programa Pró-Moradia, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS, e ao Programa Casa Fácil Paraná/COHAPAR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos integrantes do processo, encontra-se SUSPENSO.

Fica igualmente cancelada a sessão pública anteriormente designada para o dia 09 de julho de 2026, em razão da necessidade de realização de ajustes no projeto técnico, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos que compõem o processo.

Após a conclusão das adequações necessárias, será definida nova data para realização do certame, a qual será devidamente divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Flor da Serra do Sul – PR, 03 de julho de 2026. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: <http://www.fssul.pr.gov.br>

DISPENSA DE
Nr.: 7/2026

Processo Adm.: 58/2026
Data do 18/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 58/2026
b) Nr. Licitação: 7/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 03/07/2026
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura em ônibus Mercedes-Benz Ônibus pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul

Participante: AGK MECANICA LTDA (24.772.387/0001-62)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PARACHOQUE DIANTEIRO	1,000	UN	1.948,00	1.948,00
2	TAMPA BAGAGEIRO	1,000	UN	2.348,00	2.348,00
3	FAROL AUXILIAR LADO DIREITO	1,000	UN	470,00	470,00
4	LANTERNA LATERAL LADO DIREITO	1,000	UN	60,00	60,00
5	LANTERNA PARACHOQUE	1,000	UN	414,00	414,00
6	CHAPA LATERAL 6 MTS / 63 CM	2,000	UN	1.798,00	3.596,00
7	COLA DE PARABRISA E ALUMÍNIO	1,000	UN	578,00	578,00
8	VIDRO LATERAL	1,000	UN	898,00	898,00
9	Pintura e Mão de Obra	1,000	UN	13.000,00	13.000,00
Total do Participante:					23.312,00
				Total Gerat:	23.312,00

Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



ATA RESULTADO DO JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2026

A Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 104/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 017/2026, para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada presencial destinada aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Flor da Serra do Sul/PR”.

Foram observados os requisitos da contratação direta com base no Decreto Municipal 12/2024 e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verificasse que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto. Desta forma foram anexadas notas fiscais com valores praticados pela empresa em outras contratações com órgãos públicos, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, § 4º, admite expressamente o uso de notas fiscais emitidas para outros contratantes como meio idôneo para comprovar que os preços contratados estão em conformidade com o mercado, desde que essas notas sejam referentes a objetos de mesma natureza e tenham sido emitidas no período de até um ano anterior à contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do Instituto Ler Mais decorre da comprovada notória especialização de sua fundadora e responsável técnica, Profa. Dra. Sandra Puliezi, Doutora em Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Mestre em Psicologia da Educação, Psicopedagoga e Pedagoga, reconhecida nacionalmente por sua atuação na área de alfabetização baseada em evidências científicas.

Além da sólida formação acadêmica, a profissional possui ampla produção intelectual voltada à alfabetização e ao desenvolvimento da leitura, sendo autora de diversas obras especializadas, dentre as quais destacam-se: "Fluência de Leitura Oral para Educadores: Como Ensinar, Desenvolver e Avaliar" (2022), "Consciência Fonológica e Alfabetização: Avaliação, Planejamento e Intervenção" (2024), "Ensinando com Letras e Sons" (2011), "As Letras Falam: Alfabetização Fônica – 101 Atividades" (2019) e "Conhecendo as Letras e os Sons" (2018). A profissional também é criadora do Método das Onomatopeias, metodologia de alfabetização fundamentada na Ciência da Leitura, protegida por registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, cuja utilização e formação oficial são ofertadas pelo Instituto Ler

Mais. A conjugação de titulação acadêmica, produção bibliográfica especializada, experiência comprovada na formação de professores de redes públicas de ensino, reconhecimento nacional na área e titularidade de metodologia própria evidencia a notória especialização exigida pelo art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando a contratação direta para a capacitação pretendida.

Embora existam outros profissionais atuando na área da alfabetização baseada em evidências científicas, a contratação pretendida recai sobre capacitação desenvolvida e ministrada pela Profa. Dra. Sandra Puliezi, profissional de reconhecida notoriedade na área, autora de obras especializadas, pesquisadora e criadora de metodologia própria. A natureza intelectual do serviço, associada à experiência, produção acadêmica e metodologia empregada pela profissional, torna inadequada a comparação objetiva entre potenciais prestadores, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021."

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios (educação 25%), fonte 103 / 104 ou 1000, conta 9493-5.

Resultado:

PROPONENTE: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA.
CNPJ: 46.064.123/0001-97

Total (R\$): R\$ 12.967,00 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA - Agente de Contratação